



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
DNE/ SIAFI Nº 4671/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE
AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU

PROCESSO: 23080.068796/2016-26

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 855/2016

CONTRATO Nº 277 | 2016

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Prof. Rogério Cid Bastos**, CPF nº. 401.425.409-78 CI nº.;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo sua Superintendente Adjunta, Sra. **Elizabete Simão Flausino**, CPF nº CPF nº 343.393.379-00, CI nº 273.062, resolvem celebrar o presente contrato.

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto prestar apoio administrativa para execução do Projeto de Extensão: "Capacitação de gestores e pesquisadores públicos atuantes na gestão costeira", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado pelo Ministério do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

DM



2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$254.767,46 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal e utilizados durante a sua execução;

§ 3º. Não será cobrado o valor descrito no § 1º referente ao ressarcimento institucional da Universidade Federal de Santa Catarina, conforme previsto § 4º, I da Resolução Normativa nº 088/2016/CUN, de 25 de outubro de 2016.

§ 4º A Administração Central, representada pelo pró-reitor de extensão, poderá reduzir ou não cobrar o valor descrito no § 1º mediante justificativa circunstanciada nos seguintes casos:

I – ações envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, que não permitam descontos dessa natureza.

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 18.542.2046.20W0.0001, PTRES 110154, Fonte 0100000000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

Fiscal:

- a) O(a) Professor(a) Jerbas Bonetti Filho, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Geociência, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1246960, telefone 37214101, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

- b) O(a) Professor(a) Antônio Henrique da Fontoura Klein, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Geociência, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1810964, telefone 37212577, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I)
presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 30/04/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

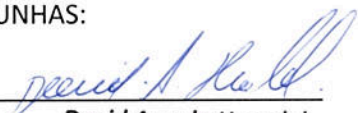
E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 12 de Dezembro de 2016.


Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão


Elizabete Simão Flausino
Superintendente Adjunta da Fapeu

TESTEMUNHAS:


NOME: **David Arruda Husadel**
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
RG:


NOME: **Claiton Kley Varela**
CPF: 020.360.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17		
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153						
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA	
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável ELIZABETE SIMÃO FLAUSINO					CPF 343.393.379-00	
Cl/Órgão Exp. 273.065		Cargo SUPERINTENDENTE ADJ.		Função SUPERINTENDENTE ADJ.		Matrícula
Endereço Rua João Paulo, 432. Edifício Belize. Ap-502B					CEP 88.030-300	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
"Capacitação de gestores e pesquisadores públicos atuantes na gestão costeira"	12/12/2016	30/04/2018
Objeto: 1 – APRESENTAÇÃO Em 2011, a UFSC e o MMA celebraram o Termo de Cooperação n.º 02/2011 que tinha como objetivo as "Adaptações e melhorias dos modelos numéricos incluídos no Sistema de Modelagem Costeira Espanhol (SMC), com a incorporação de bases de dados das costas brasileiras para criação de um Sistema de Modelagem Costeira para o Brasil (SMC-Brasil), difundindo-o para uma rede de agentes públicos beneficiários atuantes na gestão costeira". Este teve prorrogação de prazo em 2013, 2014 e 2015/2016 sendo que sua vigência vai até 31/12/2016. O projeto, denominado SMC-Brasil, gerou um conjunto de publicações para apoiar estudos de processos costeiros e quantificar as variações que sofre o litoral como consequência de eventos naturais ou de atuações humanas na costa. O material é voltado para os gestores costeiros e academia, apresentando os referenciais teóricos para entendimento da dinâmica costeira e construção de		



cenários da linha de praia.

O conjunto de documentos é composto por: (1) Estudo “Uma proposta de abordagem para o estabelecimento de regime probabilístico de área de inundação costeira do Brasil” que tem como objetivo disponibilizar informações sobre a faixa de inundação e nível do mar ao longo de toda a costa brasileira; (2) Documentos Temáticos com objetivo de apresentar e detalhar metodologias de projeto para diversas atuações na costa, incluindo as metodologias para o pré - tratamento dos dados de dinâmicas marinhas (ondas e níveis do mar) e; (3) Manuais dos Modelos Numéricos usados na ferramenta SMC - Brasil com o objetivo de disponibilizar a base de dados das cartas batimétricas e dinâmicas marinhas (ondas e nível do mar) ao longo da costa brasileira; e oferecer um pacote de programas numéricos que permita a correta utilização da metodologia proposta nos Documentos Temáticos.

Com a última renovação surgiu ainda a oportunidade de construir um manual de orientações técnicas para estabelecimento de critérios e diretrizes gerais para a implantação de obras de proteção costeira no Brasil, o qual está sendo elaborado sobre a supervisão do GT - Gestão de Risco e Obras Costeiras. Assim, nesta ação conjunta estão sendo obtidos produtos relevantes para melhoria da gestão costeira brasileira como documentos e cursos de utilização da ferramenta SMC – Brasil para os gestores que atuam na zona costeira. Também a difusão desse conhecimento tem acontecido através da realização de um congresso ibero americano de Gestão Integrada de Áreas Litorais (GIAL) realizado em Florianópolis-SC em 2016 e a finalização de um livro com artigos práticos sobre a utilização da ferramenta SMC - Brasil em todo o Brasil.

Porém, para o uso correto de toda essa informação gerada e dada a complexidade do tema, faz - se ainda necessária a formação desses mesmos gestores de forma que se possa gerar conhecimento crítico suficiente para entender as limitações e reais possibilidades de aplicação desse estudo na análise das intervenções na linha de costa. Além da utilização da ferramenta, deve - se saber analisar os resultados de forma coerente para correta aplicação no litoral brasileiro.

Portanto, para dar continuidade as ações desenvolvidas no Termo de Cooperação n.º 02/2011 e incorporar novas atividades propostas pelo MMA (cursos de capacitação) o apoio financeiro do MMA com a descentralização de recursos, é imprescindível para a execução do Plano de Trabalho proposto, para capacitação de gestores e dos produtos do Projeto SMC - Brasil.

2-OBJETIVO

Transferência de metodologias e ferramentas de apoio à gestão da costa brasileira, com a incorporação de bases de dados, a ser difundindo para uma rede de gestores e pesquisadores públicos atuantes na gestão costeira.

3 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. Curso de capacitação na utilização da ferramenta SMC-Brasil juntamente com um curso básico em Dinâmica Costeira para formação de conhecimento crítico na correta aplicação da ferramenta e dos resultados apresentados no litoral brasileiro. Este dirigido ao conjunto de gestores, técnicos e pesquisadores. Serão realizados dois (02) cursos de formação, em regime presencial, com no máximo 25 participantes cada. Os cursos serão divididos em dois (02) módulos, sendo que o primeiro prevê conhecimentos de dinâmica costeira. Este apresenta conceitos básicos da área costeira para a formação de gestores que atuam na zona costeira aplicarem de forma correta os produtos gerados no Projeto SMC-Brasil. O segundo módulo será voltado para utilização prática da ferramenta SMC-Brasil e a discussão de todos os resultados apresentados por ela, visando melhorar a formação de mão de obra no Brasil . Cada curso será de 40 horas, realizados em uma (01) semana.

1.1 Sumário do curso básico de dinâmica costeira e utilização da ferramenta SMC-Brasil

1. INTRODUÇÃO (3h)

- Cronograma do curso
- Objetivo do curso



- Conceitos
 - Inundação costeira
 - Perigo, suscetibilidade, vulnerabilidade, risco
 - Problemas já registrados na costa do Brasil
 - Obras de contenção
 - Exemplos de obras
 - Exemplos de aplicação de regimes probabilísticos em obras costeiras
 - Problemas já registrados na costa do Brasil
 - Obras de contenção
 - Exemplos de obras
 - Exemplos de aplicação de regimes probabilísticos em obras costeiras
2. CONCEITOS BÁSICOS DE OCEANOGRAFIA (10h)
- Nível médio do mar
 - Maré astronômica
 - Maré meteorológica
 - Datums
 - Ondas
 - Transformação das ondas em águas rasas
 - Runup
 - Formas de cálculo de runup
 - Correntes
 - Transporte de sedimentos
 - Cota de Inundação
 - Análise de regime extremo
 - Morfodinâmica de praias
3. DISTRIBUIÇÃO DAS VARIÁVEIS AO LONGO DA COSTA BRASILEIRA (2h)
4. APLICAÇÃO DA FERRAMENTA SMC - BRASIL (15h)
- OLUCA (Modelo de Propagação de Ondas)
 - COPLA (Modelo de Correntes de Quebra em Praias)
 - EROS (Modelo de Erosão/Sedimentação)
 - PETRA (Modelo de Evolução do Perfil Transversal)
 - Morfodinâmica de Praias
 - Forma em Planta
 - Perfil Praial
 - Transporte de Sedimentos
 - Cota de Inundação
 - Análise de regime extremo
5. INTERPRETAÇÃO E CORRETA APLICAÇÃO DOS RESULTADOS NA ZONA COSTEIRA (10h)
2. Suporte técnico aos antigos e novos usuários do programa SMC-Brasil
- Prestação de assessoria técnica para os antigos e novos usuários formados nos cursos do SMC-Brasil. Acompanhamento dos estudos de caso a fim de garantir a correta aplicação da metodologia proposta no Projeto SMC-Brasil. Prevê-se ainda apoio na coleta e organização de dados (como cartas náuticas, batimetrias, fotografias aéreas, relatórios de estudos anteriores, sedimentos, etc.), inserção dos dados no sistema e geração de relatório com a avaliação dos resultados da aplicação do SMC-Brasil.
- 3 – PRODUTOS
- São previstos os seguintes produtos para finalização desta fase do Projeto SMC-Brasil:
- Dois (02) cursos de capacitação na utilização da ferramenta SMC-Brasil juntamente com um curso básico em Dinâmica Costeira para formação de conhecimento crítico na correta aplicação da ferramenta e dos resultados apresentados no litoral brasileiro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "Capacitação de gestores e pesquisadores públicos atuantes na gestão costeira" (projeto detalhado anexo)		-	12/12/2016	30/04/2018

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serviços de Terceiro pessoa Juridica (orçamento detalhado anexo)	254.767,46	254.767,46	
TOTAL GERAL		254.767,46	254.767,46	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00

CONCEDENTE

Meta	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17	Abril/17	Maió/17	Junho/17
I				254.767,46		

Meta	Julho/17	Agosto/17	Setembro/17	Outubro/17	Novembro/17	Dezembro/17
I						

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 12/12/2016

Local e Data

Proponente

Elizabeth Simão Flausino

RG: 273.065 SSP/SC CPF: 343.393.379/00

Superintendente Adjunta/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 12/12/2016

Local e Data

Concedente

Rogério Cid Bastos
Pro-Reitor de Extensão
PROEX/UFSC
Siape 1157487

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Recursos Humanos	Descrição	R\$
Técnico Nível Superior	Contratação de 01 profissional por 16 meses para gerenciar e executar o projeto (R\$ 4.100,00 Bruto - R\$ 3.508,41 Líquido com R\$ 500,00 de Vale Alimentação). Atribuições: Administração do projeto, suporte técnico para novos usuários, teste do software, organização e ministração dos cursos de formação SMC-Brasil	187.413,87 R\$ 135.698,48
Bolsa	Bolsa para o Professor Antonio Henrique da Fontoura Klein, SIAPE nº 1810964, realizar a revisão técnica dos cursos (R\$ 2.000,00 por 12 meses). Atribuições: Revisão técnica do material proposto para os cursos de formação.	R\$ 24.000,00
Bolsa	03 bolsas de extensão (R\$ 464,00 de bolsa) por 12 meses para alunos para assessoria no suporte aos usuários do SMC - Brasil	R\$ 16.704,00
Prestação de serviço PF e PJ	Manutenção dos equipamentos relacionados ao projeto . Atribuições: Dar manutenção aos equipamentos adquiridos pelo projeto.	R\$ 11.011,39
Curso de formação SMC-Brasil	Descrição	R\$ 47.000,00
	Despesas de viagem e estadia da equipe (2 pessoas) á Brasília para realização dos 2 cursos de formação.	R\$ 22.000,00
	Computador de alta performance para rodar os modelos do <i>software</i> SMC e armazenamento da base de dados de ondas e batimetria do projeto.	R\$ 15.000,00
	Material de consumo (Impressão de apostilas, cds com material, entre outros)	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 234.413,87

Ressarcimento UFSC - ACORDÃO 2731 R\$ 2.547,68
Ressarcimento Fundação R\$ 20.353,59
R\$ 254.767,46



DNR



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

NAGEFI - Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Nome do projeto Capacitação de gestores e pesquisadores públicos atuantes na ge
Valor projeto : 254.767,46
Prazo em meses: 12
Coordenador: HENRIQUE DE FONTOURA KLEYN

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	3.021,89	0	-
Pregão	2.049,08	0	-
Disp./Inexibilid.	56,36	0	-
Imp. Serviços	1.561,75	0	-
Imp. Mat. Consumo	1.579,18	0	-
Imp. Equipamentos	3.311,18	0	-
Comp. Passagens	125,83	1	125,83
Comp. Materiais	92,74	4	370,96
Comp. Serviços	118,92	1	118,92
Comp. Equipament	339,26	0	-
Pós-Compra	26,64	6	159,86
Almoxarifado	123,00	4	492,00
Total Compras			1.267,57

Projetos	Unit.	Qtde	Total
Projetos	1.702,03	1	1.702,03
Bolsa	23,78	48	1.141,60
RPA	58,08	0	-
Diária	45,97	2	91,95
Liberação PJ	43,62	14	610,70
Prest. Contas	4.603,49	0,5	2.301,75
Total Projetos			5.848,01

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLTs (pgtos)	28,02	1	28,02
Admissão	341,12	1	341,12
Demissão	657,99	12	7.895,83
Total de RH			8.264,97

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Contabilidade	20,51	58	1.189,66
Contab. Fiscal	9,35	23	215,07
Total contabilidade			1.404,73

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a Pagar	22,06	57	1.257,37
Reemb/Sup.fundos	45,97	0	-
Contas a Receber	114,70	1	114,70
Conciliação	964,83	1	964,83
Total Financeiro			2.336,90

Diversos	Unit.	Qtde	Total
Deslocamento	1,00	0	-
Procedim. Jurídicos	1.087,50	0	-
Contratos	1.157,20	1	1.157,20
Arquivamento	1,03	72	74,20
Diversas		0	-
Total Diversos			1.231,39

Total dos custos	20.353,59
------------------	-----------

Percentual da ReDOA	7,99%
---------------------	-------

ReDOA/mês	1.696,13
-----------	----------

DM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 277/CCF/2016 DE 12 de Dezembro de 2016.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.068796/2016-26 - Contrato nº 00277/2016.

JARBAS BONETTI FILHO
Professor Magistério Superior, CPF 09.371.272.805
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS/CFH (GCN)

Ulisses Irai Zilio
Ulisses Irai Zilio

Diretor Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios
DPC/PROAD
Portaria 1005/2016/GR